

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor, credenciado por meio do Edital de Credenciamento nº 01/2025, encontra-se plenamente justificada e amparada legalmente pelo art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação.

A modalidade de credenciamento, adotada por esta Administração, visa a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos em edital. Nesse contexto, a escolha do contratado não se dá por meio de um processo competitivo de lances ou propostas, mas sim pela habilitação de todos os que demonstrem aptidão para a prestação dos serviços.

O fornecedor **58.071.094 GABRIELA DALLA LIBERA**, demonstrou seu interesse ao se habilitar conforme as regras do Edital de Credenciamento nº 01/2025. Após a análise de sua documentação, foi verificado que o mesmo cumpriu rigorosamente todos os requisitos habilitatórios e de qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório. Desse modo, a sua contratação é uma consequência direta e legítima da comprovação de sua aptidão para a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.

Essa abordagem não apenas atende aos princípios da transparência e da legalidade, como também assegura a ampla concorrência no mercado, permitindo que a Administração Pública disponha de um leque de prestadores de serviço qualificados, beneficiando o interesse público.

Ipuaçu/SC, 22 de outubro de 2025

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio